LEI Nº996 DE15 DEABRIL DE 1999.

"Autoriza o Executivo Municipal a construir uma Creche em Éden".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma Creche em Éden.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposiçõesem contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO